PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.570 - 23/11/94

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

1375427

3132 - Outros serviços e encargos 20.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados nesta Lei o excesso de arrecadação previsto para o exercício na forma do disposto no Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de Novembro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

065/94
22 11 94